

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DA CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026-INEX

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO: Contratação de empresa especializada em shows artísticos das bandas Forroço dos Brothers, Os Invencíveis e Dona Loirinha; dos DJs DJ Fabrício Imbatível e DJ Daka Guerreirão; e dos artistas Wanderley Andrade, Beny Pérola Negra e Patrick Lima, para realização do evento “CARNAMELGAÇO 2026”, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Melgaço/PA.

I – RELATÓRIO

Vieram os autos a esta Controladoria Geral do Município para análise e emissão de parecer técnico acerca da regularidade processual do Processo Administrativo nº 021/2026, referente à Inexigibilidade nº 003/2026-INEX, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para apresentação de shows artísticos durante a realização do evento “CARNAMELGAÇO 2026”.

O presente procedimento foi instaurado pela Secretaria Municipal de Cultura, visando atender ao interesse público relacionado à promoção cultural, turística e social do município, mediante realização de evento tradicional de grande relevância para a população melgacense.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta pretendida encontra respaldo no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I -.....

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Conforme análise documental, observa-se que a Administração Pública apresentou justificativa da contratação, comprovação da consagração artística dos profissionais contratados, documentação comprobatória de exclusividade dos representantes, além da motivação do interesse público envolvido na realização do evento.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO

Após análise dos autos, verifica-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, contendo os documentos essenciais à formalização da contratação, dentre os quais destacam-se:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Solicitação da Secretaria interessada;

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Análise de Risco;
- Termo de Referência;
- Justificativa da necessidade da contratação;
- Justificativa de inviabilidade de competição;
- Documentação de exclusividade dos artistas;
- Propostas de preços;
- Pesquisa de preços e comprovação de compatibilidade com os valores praticados no mercado;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Dotação orçamentária;
- Parecer Jurídico favorável;
- Autorização da autoridade competente;
- Demais documentos pertinentes à instrução processual.

Constata-se ainda que foram observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios norteadores da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade e interesse público.

Verifica-se que a contratação pretendida possui natureza singular, sendo inviável a competição, haja vista tratar-se de contratação de artistas específicos, consagrados pela opinião pública regional, cujas apresentações são vinculadas às suas características pessoais e artísticas.

Ademais, observa-se a existência de previsão orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação, atendendo às exigências legais pertinentes.

Ressalta-se ainda que não foram identificados indícios de fracionamento de despesa, sobreposição contratual ou quaisquer irregularidades capazes de comprometer a regularidade do procedimento até a presente fase processual.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Controladoria Geral do Município manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do Processo Administrativo nº 021/2026, referente à Inexigibilidade nº 003/2026-INEX, por entender que o procedimento encontra-se revestido das formalidades legais necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o processo poderá seguir para as fases subseqüentes de ratificação, adjudicação, homologação e formalização contratual, observadas as cautelas legais de praxe, bem como a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e documental da futura contratada no momento da celebração do contrato.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Melgaço/PA, 12 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO ODIVAN COSTA VIEGAS
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

